



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 029/97, DE 06 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ES
TADO DO TOCANTINS.

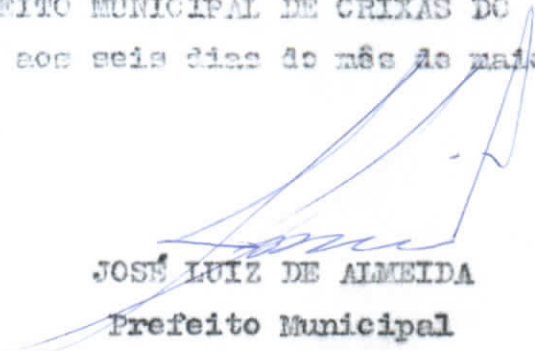
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar medicamentos para pessoas reconhecidamente pobre de recursos financeiros.

Parágrafo Único- A doação constante neste artigo objetiva melhor assistir as pessoas sem condições financeiras residentes neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos seis dias do mês de maio de
1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal